Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 740

de 27 de Maio de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$. 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$.
122	EXECUTIVO	
122 02	ADMINISTRAÇÃO	
3132.01-03.07.021.2.03	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
122 04	ENCARGOS GERAIS	
3280.01-15.84.494.2.08	- PASEP - Patrimônio do Servidor Público ..	1.800.000,00
3280.02-15.84.494.2.08	- PASEP - Patrimônio do Serv. Público - FPM.	200.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3120.03-08.42.427.2.10	- Material de Consumo	1.000.000,00
3132.01-08.42.188.2.09	- Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
3132.03-08.46.228.2.11	- Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
122 06	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3120.02-13.75.428.2.13	- Material de Consumo	2.000.000,00
122 09	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3255.02-15.81.428.2.17	- Assistência Médica-Hospitalar	200.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1988, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
EM 27 DE MAIO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa oficial, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário